

Megabits e megabytes: o que significam e a diferença entre elas

Quando se fala em conexão de internet, um dos temas mais recorrentes é a velocidade de transferência de dados, ou seja: quão rápida será a conexão. E, na hora de abordar esse assunto, é inevitável que os termos “megabits” e “megabytes” venham à tona, muitas vezes confundindo quem os ouve pela primeira vez, ou quem não tem tanta familiaridade com os conceitos que eles representam

Para ajudar a entender melhor o que essas duas palavras - à primeira vista, tão parecidas - significam, Fabio Appel, Coordenador de Produtos da TP-Link, líder global em conectividade, explica: “A velocidade da rede é estabelecida pela largura de banda, ou seja, pela quantidade de dados que você envia e recebe em um determinado período de tempo”. Essa largura, ainda segundo o especialista, “é popularmente medida em bits por segundo (bps).

Assim, quando alguém diz que certa rede de internet conta com uma ‘conexão de 5 megas’, isso significa, na verdade, que se trata de uma conexão com velocidade de 5 megabits (Mbps) por segundo - capaz, portanto, de mover 5 milhões de bits em um único segundo. É nesse ponto que os termos geralmente se confundem. Isso porque muitos consumidores já estão familiarizados com uma outra unidade de medida: os bytes, que são comumente utilizados para medir o tamanho de arquivos, e não a velocidade de transferência de dados, como fazem os bits.



Bits e bytes correspondem a unidades de medida utilizadas para mensurar uma mesma coisa: informação.

Não à toa, é muito comum que as pessoas imaginem que, com uma “conexão de 5 megas”, como a do exemplo acima, seja possível baixar um arquivo de 5 megabytes a cada segundo - algo que, como veremos, não corresponde à realidade.

Já de início, é preciso compreender que os dois termos, bits e bytes, correspondem a unidades de medida utilizadas para mensurar uma mesma coisa: informação. No entanto, cada uma delas faz isso em uma proporção diferente, a exemplo do que ocorre com os milímetros e os metros na hora de medir

distâncias físicas.

Como se sabe, ambos, milímetros e metros, medem distância, mas existe entre eles uma proporção, a partir da qual é possível escolher como calcular as dimensões de um determinado espaço físico. De maneira semelhante, assim com um metro corresponde a 1000 milímetros, um byte corresponde a 8 bits, sendo o bit a unidade mais simples de armazenamento. Em outras palavras, isso significa dizer que um megabit é 8 vezes menor que um megabyte.

Em suma, conforme afirma Fabio, a única diferença

entre as duas unidades é, de fato, a proporção: “Enquanto o megabit mede uma determinada quantidade de informações em milhões de bits, o megabyte faz a mesma coisa, mas em milhões de bytes”.

• **Quando usar cada um desses termos?** - Não existe uma regra que determine qual unidade de medida usar em cada caso, mas existem alguns padrões. Serviços de internet, por exemplo, contam suas taxas de transferência em bits, assim como roteadores, repetidores, entre outros dispositivos de rede.

Os bytes, por sua vez, são mais associados à contagem de espaços e quantidades absolutas de informação, como o armazenamento de um disco rígido, a memória interna de um celular ou cartão de memória. “É raro que se use bytes para contar velocidades. Porém, com a proporção de 1 byte para 8 bits, fica mais fácil fazer a conversão e comparar as duas medidas”, finaliza Appel. - Fonte e outras informações: (<https://www.tp-link.com/br/>).

Gestão de documentos: cinco razões para passar dos papéis ao digital

A digitalização do mercado é uma tendência que vem ganhando força há anos. Entretanto, com a pandemia, esse fenômeno foi acelerado de maneira exponencial. Hoje, a automação na gestão de documentos se consolidou no mundo corporativo, e empresas de todos os portes aderem a plataformas de Contract Lifecycle Management (CLM) para garantir um fluxo prático e seguro de suas documentações.

Para auxiliar aqueles que ainda têm dúvidas se devem embarcar nessa jornada, o netLex, startup pioneira que oferece uma plataforma para gestão de documentos e contratos, aponta abaixo cinco razões para passar sua gestão de documentos dos papéis para o digital em 2022.

1) É mais econômico - De acordo com um estudo feito pela World Commerce & Contracting Association, problemas com falta ou má gestão de contratos podem gerar perdas de até 9,2% da receita total da empresa. E mais, de acordo com a PWC, 2% do custo total de uma empresa pode ser economizado ao adotar uma plataforma que automa-

tiza a gestão de documentos e contratos, pois os riscos de imprecisão e a falta de conformidade são eliminados com a automatização.

2) É mais seguro - A plataforma de CLM permite que todos os processos relacionados aos documentos sejam realizados dentro de um ambiente seguro, desde a elaboração até a assinatura, incluindo interações via chat e acompanhamento de prazos de vencimento. Com isso, dispensa-se o uso de e-mails, tabelas no Excel e infinitos arquivos no Word, o que traz maior segurança para a operação.

3) É mais prático e rápido - De acordo com um estudo da Goldman Sachs, 50% do tempo gasto na formalização de negócios pode ser reduzido através de uma melhor gestão de contratos. A tecnologia altamente customizável do netLex otimiza todo o ciclo de vida dos documentos, incluindo as fases de solicitação, criação, negociação, aprovação, assinatura, gestão e extração de inteligência, com

os documentos sendo submetidos a workflows inteligentes que atendam às necessidades específicas do cliente.

4) Facilita a coleta de dados - Como toda a documentação fica reunida em formato digital, torna-se possível coletar dados para aprimorar a gestão do setor. Quando o documento é produzido via questionário do netLex, a plataforma é capaz de extrair informações de forma personalizada, conforme as demandas do usuário, disponibilizando-as em dashboard simplificado ou compilando-as automaticamente em relatórios.

5) É um sistema unificado - Acabou-se o tempo de lentidão e de erros com as infinitas trocas de e-mails, documentos no Word e planilhas no Excel, pois o software permite que todos os processos relacionados aos documentos sejam realizados dentro do próprio sistema, além de que tudo fica sempre armazenado na nuvem. - Fonte e outras informações: (<https://netlex.io/>).

GJP Administradora de Hotéis Ltda.

CNPJ/ME 07.687.928/0001-35 - NIRE 352297811-0
64ª Alteração e Consolidação do Contrato Social para transformação de sociedade limitada em Sociedade Anônima

Por este instrumento particular de alteração contratual, **Mar Holding Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 74.340.936/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conjunto 62, Vila Olímpia, CEP 04551-010, com seu Estatuto Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 3530019611-2, neste ato representada por diretor presidente, Sr. Gustavo Baptista Paulus, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.170.707-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 223.576.928-47, e seu diretor administrativo Sr. Fernando Heitor Baptista Vaccari, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.898.372-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.308.218-60, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 62, Vila Olímpia, CEP 04551-010 (Sócia Retirante); Na qualidade de única sócia da **GJP Administradora de Hotéis Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.687.928/0001-35, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, com seus atos constituintes arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352297811-0, em sessão de 22 de março de 2016 e última alteração contratual registrada sob nº 433.075/21-1 em sessão de 03 de setembro de 2021 (Sociedade); E, ainda, na qualidade de sócia ingressante, **Land Maastriicht S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.766.427/0001-82 com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 3º andar, conjunto 35, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, neste ato representada por seus diretores Sra. Gabriela Fiorini de Noronha, brasileira, solteira, nascida em 15 de julho de 1991, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 35.344.552, inscrita no CPF/ME sob o nº 344.296.268-47, e Sr. Matheus Ferreira Mouraria, brasileiro, nascido em 02 de agosto de 1986, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36447530-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 358.524.278-29, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 195, 3º andar, conjunto 31, Vila Olímpia, CEP 04.551-010 (Sócia Ingressante); Tem entre si justo e pactuado alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, em conformidade com as disposições a seguir: 1. **Aprovação de contas:** 1.1. A Sócia Retirante, acima qualificada, decide aprovar, depois de examinadas e discutidas, sem quaisquer ressalvas ou emendas, as contas da administração referentes ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e a presente data. 2. **Cessão e transferência de quotas:** 2.1. Em razão da cessão e transferência de quotas prevista no item “2.2” abaixo e, consequentemente, do término da vigência do Instrumento Particular de Quotas e Outras Avenças de 28 de dezembro de 2021, por meio do qual a totalidade das quotas de emissão da Sociedade foi alienada fiduciariamente a Land Maastriicht S.A., a Sócia Retirante, com anulação da Sócia Ingressante, decide aprovar a exclusão do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato Social, 2.2. Cessão e transferência de quotas: A Sócia Retirante, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, retroativo da Sociedade, 688.075.332 (seiscentas e oitenta e oito milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, trezentas e trinta e duas) quotas, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, para a Sócia Ingressante, acima qualificada, que ingressa neste ato na Sociedade como única sócia, para todos os fins de direito. 3. **Administração da sociedade:** 3.1. Renúncia de Membros da Administração. Neste ato, os administradores não-sócios Sr. Fabio Martinelli Godinho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 25.436.270-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 252.303.238-41 e Sr. Fernando Heitor Baptista Vaccari, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 24.898.372-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.308.218-60, ambos com endereço comercial na Capital São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Conj. 62, Vila Olímpia, CEP 04551-010, renunciam aos seus respectivos cargos de Administradores não-sócios. 3.2. Renúncia de Membros do Conselho de Administração. Ato contínuo, o Sr. Gustavo Baptista Paulus, Sr. Fabio Martinelli Godinho e Sr. Fernando Heitor Baptista Vaccari, qualificados acima, na qualidade de membros efetivos do Conselho de Administração, e ainda o Sr. Daniel Muto Brevilieri, brasileiro, casado, diretor jurídico, portador do documento de identidade RG nº 35.030.053-7 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob o nº 315.160.428-59, na qualidade de membro suplente do Conselho de Administração, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Conj. 62, Vila Olímpia, CEP 04551-010, renunciam, neste ato, aos seus respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade. 3.3. Os Administradores e membros do Conselho de Administração, ora renunciantes na forma dos itens “3.1” e “3.2” acima, e a Sociedade, outorgam-se uns aos outros a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação em relação a todo o período em que ocuparam cargo na administração da Sociedade, para nada mais reclamarem uns dos outros, renunciando em caráter irrevogável a qualquer direito e ação, seja de que natureza for, que possam ou pudessem possuir uns contra os outros, em relação a todos os atos de gestão e reintuições de qualquer natureza relacionadas a direitos e obrigações (inclusive remuneratórias) inerentes aos seus respectivos cargos. 4. **Da transformação da sociedade empresária limitada em sociedade por ações fechada:** 4.1. Após implementada a cessão e transferência de quotas prevista no item “2” acima, a Sócia Ingressante aprova a transformação da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei nº 6.404/76), sendo que a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em qualquer espécie de solução de continuidade, dissolução ou liquidação da Sociedade, que continuará existindo com os mesmos direitos, bens e obrigações, conservando o mesmo patrimônio social e escrituração comercial e contábil, cabendo à administração da Sociedade proceder a atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes, especialmente a abertura dos livros sociais da Sociedade, seus registros e escrituração. 4.2. Com a transformação ora aprovada, a Sociedade será doravante designada “Companhia”, e passará a ser regida pelas disposições legais da Lei nº 6.404/76. 4.3. Em virtude da transformação da Sócia Ingressante em Sociedade Anônima, a transformação aprovada pela alteração da denominação social da Companhia para GJP Administração de Hotéis S.A., preservando-se seu prazo de duração e seu objeto social. 5. **Do capital social:** 5.1. Ainda, em razão da transformação aprovada no item “4” acima, foi estabelecido que o capital social da Companhia, que se encontra totalmente subscrito, dividido em 688.875.332 (seiscentas e oitenta e oito milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, trezentas e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 um real cada, com o saldo de R\$ 14.941.323,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentas e vinte e três reais) pendente de integralização, passará a ser representado por 688.875.332 (seiscentas e oitenta e oito milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada (Ações Ordinárias). 5.2. A totalidade das Ações Ordinárias são detidas pela Acionista, nos termos do Boletim de Subscrição constante no Anexo II, sendo que o saldo pendente de integralização será apertado pela Acionista no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no referido boletim. 6. **Do conselho de administração:** 6.1. Ato contínuo, em decorrência da transformação aprovada no item “4” acima, foram nomeados para compor o Conselho de Administração da Companhia os Srs.: **Marcos Jorge**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.630.293-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 346.847.398-21, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 475, Jardim América, CEP 01.427-000, (ii) **Katia Martins Costa**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 17.124.258-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 083.858.778-00, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 195, 3º andar, conjunto 31, bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-010; e (iii) **Matheus Ferreira Mouraria**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36447530-4 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob o nº 358.524.278-29, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 195, 3º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-010 (para os cargos de conselheiros administrativos da Companhia, todos com prazo de mandato de 03 (três) anos, a contar de março de 2024, 6.2. Os membros do Conselho de Administração, inscritos no CNPJ/ME sob o nº 2.610.500/0001-88, na qualidade de administrador fiduciário “Agentes Educacionais”, com a intervenção e anulação (i) da Allonda Ambiental S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.060.779/0001-91 (Allonda Ambiental); (ii) Golving Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.099.318/0001-08 (Golving); (iii) Allonda Engenharia e Construção Ltda., antiga denominação social da Allonda Ambiental Engenharia Ltda.), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.189.131/0001-18 (Allonda Engenharia); (iv) Dalgali Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.660.650/0001-66; (v) Falowanie Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.660.681/0001-17, na qualidade de fiadores pessoas jurídicas (Falowanie) e, em conjunto com Allonda Ambiental, Golving, Allonda Engenharia e Dalgali, “Fiadores Pessoas Jurídicas”; e (vi) **Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo**, inscrito no CPF/ME sob o nº 185.497.788-18, na qualidade de fiadores pessoas físicas (Leo Cesar), e em conjunto com Leo Cesar, “Fiadores Pessoas Físicas” e, em conjunto com Fiadores Pessoas Jurídicas, “Fiadores”, em 25 de março de 2021, bem como aditado em 25 de março de 2022 (“Escritura de Emissão”), informa, nesta data, a realização do resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), que ocorrerá no dia 18 de abril de 2022 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, será pago aos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), na Data do Resgate Antecipado Facultativo, o equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, bem como eventuais Encargos Moratórios devidos (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”). A liquidação financeira das Debêntures resgatadas será feita por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3). Os casos das Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente será realizado, pelo Escriturador, ou seja, pela **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, mediante depósito em contas correntes a serem indicadas pelos Debenturistas. Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos no presente Aviso aos Debenturistas, terão o significado previsto na Escritura de Emissão. Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários. Atenciosamente, **Allonda Ambiental Participações S.A.**

Allonda Ambiental Participações S.A.
CNPJ/ME nº 17.718.542/0001-05 - NIRE 35.300.450.884
Aviso aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Estorços Restritos, da Allonda Ambiental Participações S.A. (“1ª Emissão”)
Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures

A Allonda Ambiental Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Alameda Mamoré, nº 503, 7º andar, Sala 01, Alphaville Empresarial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 17.718.542/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), nos termos do disposto na cláusula 5.1.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Estorços Restritos, da Allonda Ambiental Participações S.A.”, celebrada em 25 de março de 2021, ora denominada “Escritura de Emissão”, e em virtude da transformação aprovada no item “4” acima, foram nomeados para compor o Conselho de Administração da Companhia os Srs.: **Marcos Jorge**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.630.293-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 346.847.398-21, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 475, Jardim América, CEP 01.427-000, (ii) **Katia Martins Costa**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 17.124.258-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 083.858.778-00, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 195, 3º andar, conjunto 31, bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-010; e (iii) **Matheus Ferreira Mouraria**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36447530-4 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob o nº 358.524.278-29, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 195, 3º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-010 (para os cargos de conselheiros administrativos da Companhia, todos com prazo de mandato de 03 (três) anos, a contar de março de 2024, 6.2. Os membros do Conselho de Administração, inscritos no CNPJ/ME sob o nº 2.610.500/0001-88, na qualidade de administrador fiduciário “Agentes Educacionais”, com a intervenção e anulação (i) da Allonda Ambiental S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.060.779/0001-91 (Allonda Ambiental); (ii) Golving Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.099.318/0001-08 (Golving); (iii) Allonda Engenharia e Construção Ltda., antiga denominação social da Allonda Ambiental Engenharia Ltda.), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.189.131/0001-18 (Allonda Engenharia); (iv) Dalgali Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.660.650/0001-66; (v) Falowanie Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.660.681/0001-17, na qualidade de fiadores pessoas jurídicas (Falowanie) e, em conjunto com Allonda Ambiental, Golving, Allonda Engenharia e Dalgali, “Fiadores Pessoas Jurídicas”; e (vi) **Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo**, inscrito no CPF/ME sob o nº 185.497.788-18, na qualidade de fiadores pessoas físicas (Leo Cesar), e em conjunto com Leo Cesar, “Fiadores Pessoas Físicas” e, em conjunto com Fiadores Pessoas Jurídicas, “Fiadores”, em 25 de março de 2021, bem como aditado em 25 de março de 2022 (“Escritura de Emissão”), informa, nesta data, a realização do resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), que ocorrerá no dia 18 de abril de 2022 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, será pago aos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), na Data do Resgate Antecipado Facultativo, o equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, bem como eventuais Encargos Moratórios devidos (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”). A liquidação financeira das Debêntures resgatadas será feita por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3). Os casos das Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente será realizado, pelo Escriturador, ou seja, pela **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, mediante depósito em contas correntes a serem indicadas pelos Debenturistas. Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos no presente Aviso aos Debenturistas, terão o significado previsto na Escritura de Emissão. Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários. Atenciosamente, **Allonda Ambiental Participações S.A.**

INTEGRITAS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 05.505.174/0001-20 - NIRE 35.300.355.636
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas de Integritas Participações S.A. (Companhia) convocados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária (AGO) no dia 27 de abril de 2022 às 15h00, na sede social, na Rua Botucatu, 430, Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP 04023-061, para tratar da seguinte ordem do dia: i) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; ii) Deliberação acerca da destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e distribuição de dividendos.

São Paulo, 26 de março de 2022
Luiz Augusto Prado Barreto
Presidente do Conselho de Administração

CONSTRUCIONES Y AUXILIAR DE FERROCARRILES S.A. DO BRASIL.

CNPJ: 17.894.654/0001-09

Demonstrações Financeiras Referente ao Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais - R\$)								
Balancos patrimoniais		Demonstrações do Resultado		Demonstrações dos Fluxos de Caixa				
	2021	2020	2021	2020	2021	2020		
Ativo			Despesas Operacionais	(1.500)	-	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	(3.496)	966
Circulante	208.242	411.830	Resultado Operacional			Lucro líquido do período	(3.496)	966
Caixa e equivalente de caixa	1.789	5.377	Antes do Resultado Financeiro	(1.500)		Aumento (redução) nos ativos operacionais:		
Adiantamentos a partes relacionadas	203.671	403.671	Resultado Financeiro			Adiantamentos a partes relacionadas	200.000	(403.671)
Impostos a recuperar	2.783	2.783	Recceitas financeiras		4.620	Impostos a recuperar		823
Total do Ativo	208.242	411.830	Despesas financeiras	(1.996)	(1.996)	Adiantamentos (redução) nos passivos operacionais:		
Passivo e Patrimônio Líquido			Resultado Antes do IR e da CS	(3.496)	3.262	Obrigações tributárias	(200.000)	(92)
Circulante	2021	2020	Imposto de Renda e Contribuição Social			Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		92
Adiantamentos de partes relacionadas	-	200.092	Correntes		(2.296)	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.588)	(201.790)
Obrigações Tributárias	-	92	Resultado Líquido do Exercício	(3.496)	966	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.588)	(201.790)
Patrimônio Líquido	208.242	211.738	Lucro Líquido Por Ação - R\$	(23)	6	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5.377	207.167
Capital social	150.000	150.000	Quantidade de Ações no Fim do Exercício	150.000	150.000	Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	1.789	5.377
Lucro (Prejuízo) acumulados	61.738	60.773	Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido			Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.588)	(201.790)
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(3.496)	966	Capital acumulados			Bibi, CEP: 04533-010, São Paulo/SP. Tem por objetivo a representação permanente sob a forma de filial de empresa estrangeira autorizada para operar no Brasil, com um capital social de R\$150.000,00 totalmente integralizado. A companhia tem como objeto social a fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, a fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários e a manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas. A companhia não possui nenhuma operação no exercício de 2021.		
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	208.242	411.830	Saldo em 31/12/2019	150.000	60.773	210.773		
Demonstrações dos resultados abrangentes			Saldo em 31/12/2020	150.000	61.738	211.738		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício			Lucro (Prejuízo) líquido do exercício					
Outros Resultados Abrangentes			Saldo em 31/12/2021	150.000	61.738	211.738		
Total do Resultado Abrangente do Exercício			Lucro (Prejuízo) líquido do exercício					
			Saldo em 31/12/2021	150.000	61.738	211.738		
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras								
1. Contexto Operacional: A Construciones Y Auxiliar de Ferrocarriles S.A. do Brasil (“CAF Filial”), é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 9 de abril de 2013, estabelecimento no Brasil de Sociedade Estrangeira com sede em Beasain, na Espanha, devidamente autorizado a funcionar no Brasil por								

ASSOCIAÇÃO CENTRO COMERCIAL ALDEIA DA SERRA

CNPJ: 03.874.233/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO
EM 20 DE ABRIL DE 2022

Na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO CENTRO COMERCIAL ALDEIA DA SERRA, convoco os Srs. Proprietários, Compromissários Adquirentes, Cessionários e Promissários Cessionários de direitos sobre imóveis compreendidos na área de atuação da Associação Centro Comercial Aldeia da Serra, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO, com base no Estatuto Social, artigo 12, parágrafo único, e na Lei Federal nº 14.309 de 03.03.2022, a realizar-se no dia 20 de abril de 2022, quarta-feira, através da plataforma da Eticon Associações e Condomínios (www.eticon.adm.br), opção “ACESSO RESTRITO”, e depois de acessar com seu e-mail e senha, clique no módulo “ASSEMBLEIA”, às 18h30 em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos Associados, ou às 19h00 em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apresentação do Relatório de Auditoria do Exercício 2021 e proposta de aprovação das contas do mesmo Exercício; 2. Proposta de Previsão Orçamentária para Exercício 2022, com definição do valor de rateio mensal; 3. Eleição de Diretoria Executiva - para o exercício a partir de 12/05/2022 a 12/05/2024. Estatuto, Artigo 25, Parágrafo Terceiro - “Somente poderão se candidatar para exercer os cargos da DIRETORIA EXECUTIVA os Associados regularmente inscritos na entidade até 5 (cinco) dias antes da AGO ora convocada, e que estejam em dia com suas contribuições, devendo os interessados protocolar sua candidatura na secretaria da Associação, retire-se, até às 18h30 em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos Associados, mas do interesse dos associados.”

Nota 1: TODOS OS ASSOCIADOS DEVEM OBSERVAR E CUMPRIR OS PROTOCOLOS QUE SEGUEM EM ANEXO A ESTE EDITAL, PARA A PARTICIPAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO (FORMATO VIRTUAL/DIGITAL); **Nota 2:** O acesso ao ambiente e plataforma é permitido aos ASSOCIADOS PROPRIETÁRIOS pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado junto à administração local, devendo manter tal cadastro atualizado, considerando também os respectivos contatos que estejam vinculados na matrícula do imóvel, e/ou os outorgados por procuração; **Nota 3:** Os votos serão computados por meio eletrônico, na plataforma digital do Eticon (Winker), no módulo “Assembleia”, conforme a disposição de Protocolo de Assembleia por Meio Eletrônico enviado por e-mail juntamente com este Edital, e colimado à termos dos associados na Administração Local.; **Nota 4:** Conforme previsto no Estatuto, pelo artigo 10º, os associados inadimplentes não possuem direito a voto em qualquer matéria de pauta. Os associados que possuem débitos parcelados, e que estejam em dia com as parcelas, não terão direito a voto. **Nota 5:** Também é previsto no mesmo normativo, no artigo 15, parágrafo terceiro, a possibilidade de que os associados constituam procuradores para representá-los perante assembleia, mediante envio de tal Procuração, com firma devidamente recon

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D7A3-2CB6-64DE-3363> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D7A3-2CB6-64DE-3363



Hash do Documento

8AFA453F7A46CBC67DD83E6964562ECA29CA266601FEA473A772F16847C6C3F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2022 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 008.007.358-11 em 11/04/2022 19:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 11 2022 19:30:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4937783 Longitude: -46.7234964 Accuracy: 14.186

IP 191.193.152.29

Hash Evidências:

4F11CAAAB4796800ABA43849EDA97C0207420E1394386994B52ACD8E05870225

